



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.106/2002 -

“Institui o Projeto Adote uma Praça, autorizando o Poder Executivo a formalizar contrato de parceria com a iniciativa privada, objetivando a manutenção das praças, jardins, avenidas e rotatórias da Municipalidade”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “**Adote uma Praça**”, podendo o Poder Executivo celebrar contrato de parceria com a Indústria, o Comércio e Entidades Cíveis, no sentido de manutenção e recuperação das praças, jardins, avenidas e rotatórias, mediante cooperação mútua.

§ 1º A orientação específica, a fiscalização e determinação de padrões, ficarão sempre a cargo do Poder Executivo.

§ 2º À parceria, caberá a execução dos serviços necessários à manutenção da respectiva praça, jardim, avenida ou rotatória adotada, cabendo-lhe a título de contraprestação, a autopromoção mediante a instalação de painéis ilustrativos da parceria instituída, padronizado pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo, por Decreto, regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, contado da data da publicação.


Art. 3º Eventuais despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de junho de 2002


- JOÃO CARLOS SUNDFELD -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
laza/.